



Logística Reversa

Filtros Usados do Óleo Lubrificante Automotivo

 **abrafiltros**

Associação Brasileira das Empresas de Filtros e seus Sistemas
Automotivos e Industriais

www.abrafiltros.org.br

VIII SEMINÁRIO SOBRE TECNOLOGIAS LIMPAS - RS
Marco Antônio Simon – Gestor de Projetos
02/12/2019



A Abrafiltros



Na qualidade de representante setorial, a **Abrafiltros – Associação Brasileira das Empresas de Filtros e Seus Sistemas – Automotivos e Industriais**, fundada em 26 de junho de 2006, reúne associados entre fabricantes, distribuidores e importadores do setor.





LEI Nº 12.305/2010 – **Não inclui filtros do óleo lubrificante automotivo**

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, **mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos**, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- I. **agrotóxicos, seus resíduos e embalagens**, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
- II. **pilhas e baterias;**
- III. **pneus;**
- IV. **óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;**
- V. **lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;**
- VI. **produtos eletroeletrônicos e seus componentes.**



DECRETO Nº 7.404, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

Art. 20. O procedimento para implantação da logística reversa...

§ 1º Os acordos setoriais iniciados pelo Poder Público **serão precedidos de editais de chamamento**

Art. 32. O poder público poderá celebrar termos de compromisso... visando o estabelecimento de sistema de logística reversa:

I – nas hipóteses em que **não houver, em uma mesma área de abrangência, acordo setorial ou regulamento específico**, consoante estabelecido neste decreto;

Art. 34. Os acordos setoriais ou termos de compromisso ... **podem ter abrangência** nacional, regional, **estadual** ou municipal.

§ 1º Os acordos setoriais e termos de compromisso firmados em âmbito nacional têm prevalência sobre os firmados em âmbito regional ou estadual, e estes sobre os firmados em âmbito municipal.



RESOLUÇÕES E EDITAIS DE CHAMAMENTO ESTADUAIS

Incluem produtos citados na PNRS + filtro do óleo lubrificante automotivo

1. Resolução SMA/SP 038, DE 2 DE AGOSTO DE 2011 (Obsoleta)
2. Resolução SMA/SP 045, DE 24 DE JUNHO DE 2015 (Vigente)
3. Decisão de Diretoria CETESB nº 076/2018/C, DE 03 DE ABRIL DE 2018 (Obsoleta)
4. Decisão de Diretoria CETESB nº 114/2019/P/C, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 (Vigente)
5. Edital de Chamamento SEMA PR 01/2012 , DE 9 DE AGOSTO DE 2012
6. Edital de Chamamento Público nº 002/2014 – SEAMA – ES, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014
7. Resolução SEMADE no 33, DE 17 DE MAIO DE 2016
8. Resolução SEMAGRO no 643, DE 02 DE JUNHO DE 2017



RESOLUÇÃO SMA 038, DE 02 DE AGOSTO DE 2011

Artigo 1º - Fica estabelecida a seguinte relação de produtos, comercializados no Estado de São Paulo, cujos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes deverão implantar programa de responsabilidade pós-consumo para fins de recolhimento, tratamento e destinação final de resíduos.

I – **Produtos que após o consumo** resultam em resíduos considerados de **significativo impacto ambiental**:

1. Óleo lubrificante automotivo;
2. Óleo Comestível;
3. Filtro de óleo lubrificante automotivo;
4. Baterias automotivas;
5. Pilhas e Baterias;
6. Produtos eletroeletrônicos;
7. Lâmpadas contendo mercúrio;
8. Pneus.



RESOLUÇÃO SMA 045, DE 23 DE JUNHO DE 2015

I - Produtos que, após o consumo, resultam em resíduos considerados de significativo impacto ambiental:

1. Óleo lubrificante usado e contaminado;
2. Óleo Comestível;
3. Filtro de óleo lubrificante automotivo;
4. Baterias automotivas;
5. Pilhas e Baterias portáteis;
6. Produtos eletroeletrônicos e seus componentes;
7. Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
8. Pneus inservíveis; e
9. Medicamentos domiciliares, vencidos ou em desuso.



EDITAL DE CHAMAMENTO SEMA PR 01/2012, DE 9 DE AGOSTO DE 2012

1. Filtro de óleo e óleo lubrificante automotivo;
2. Óleo Comestível;
3. Baterias automotivas;
4. Pilhas e Baterias;
5. Produtos eletroeletrônicos e seus componentes;
6. Lâmpadas Fluorescente, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
7. Pneus;
8. Cigarros;
9. Resíduos da indústria automotiva;
10. Resíduos da construção civil e demolição.



RESOLUÇÃO SEMADE nº 33, DE 17 DE MAIO DE 2016

Institui a logística reversa no Mato Grosso do Sul **(sem inclusão do filtro usado do óleo lubrificante automotivo):**

I – Produtos que, após consumo, resultam em resíduos considerados de significativo impacto ambiental:

- a) Óleos lubrificantes;
- b) Pilhas e baterias;
- c) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- d) Pneus; e,
- e) Produtos eletroeletrônicos e seus componentes;



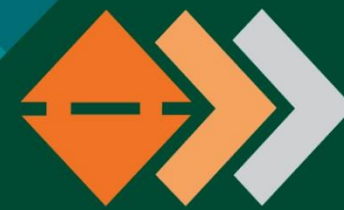
RESOLUÇÃO SEMAGRO nº 643, DE 02 DE JUNHO DE 2017

Altera a Resolução SEMADE 33/2016 e **inclui os filtros usados do óleo lubrificante automotivo**, na logística reversa no Mato Grosso do Sul:

- Art. 4º. O inciso I do Anexo I “Edital de Chamamento” da Resolução SEMADE n. 33, de 17 de maio de 2016 passa a vigorar acrescido da alínea “f” com a seguinte redação:

“f) filtros de óleo lubrificante.”

O programa



Descarte Consciente Abrafiltros

Programa de Logística Reversa Pós-Consumo Filtros do Óleo Lubrificante Automotivo

- **São Paulo** - Resolução SMA 045/2015 e
Decisão de Diretoria Cetesb nº 076/2018/C
Decisão de Diretoria Cetesb nº 114/2019/P/C
- **Paraná** - Edital de Chamamento 01/2012
- **Espírito Santo** - Edital de Chamamento Público 02/2014; e
- **Mato Grosso do Sul** - Resolução SEMAGRO 643/2017*

* em fase de aprovação governamental da proposta de implantação



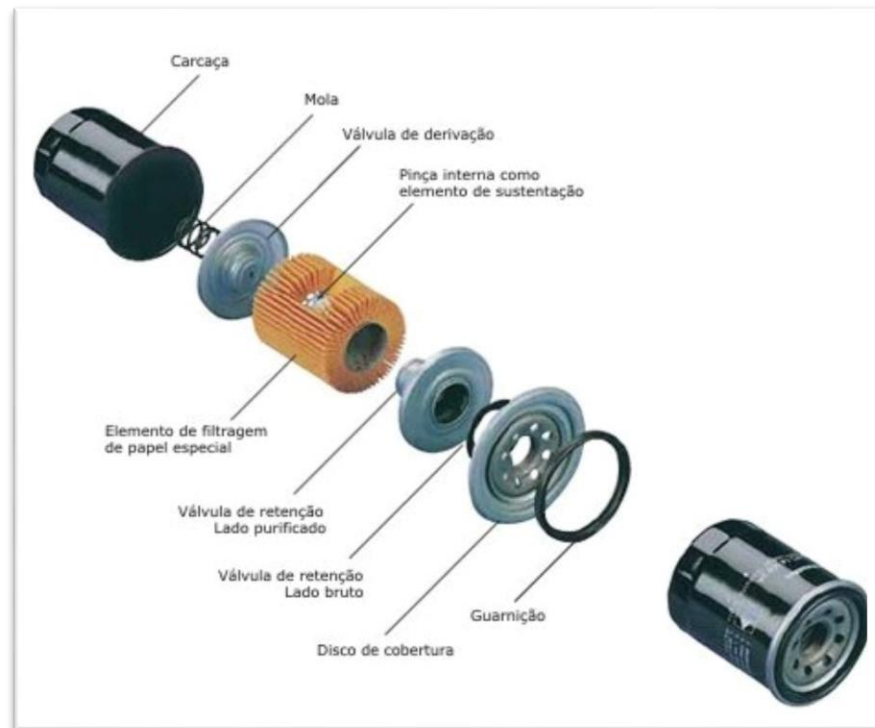
Histórico e Resultados



Filtro do Óleo Lubrificante Automotivo



Após o uso, o filtro do óleo lubrificante automotivo é considerado Resíduo Perigoso Classe I, conforme a norma ABNT – NBR 10.004.



Operação Logística



O Programa **Descarte Consciente Abrafiltros** atende ao disposto pelo governo nas etapas de **recolhimento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação**, as quais são operacionalizadas nos Estados de São Paulo e Espírito Santo pela empresa **Química Industrial Supply Ltda. – Supply Service**, e no Paraná, pela **Geoquímica**.

Em cumprimento às exigências legais, o Grupo Supply Service atua há mais de 26 anos no setor e está devidamente licenciada e capacitada para execução dos serviços nos aspectos técnicos e ambientais.



Sistema de coleta

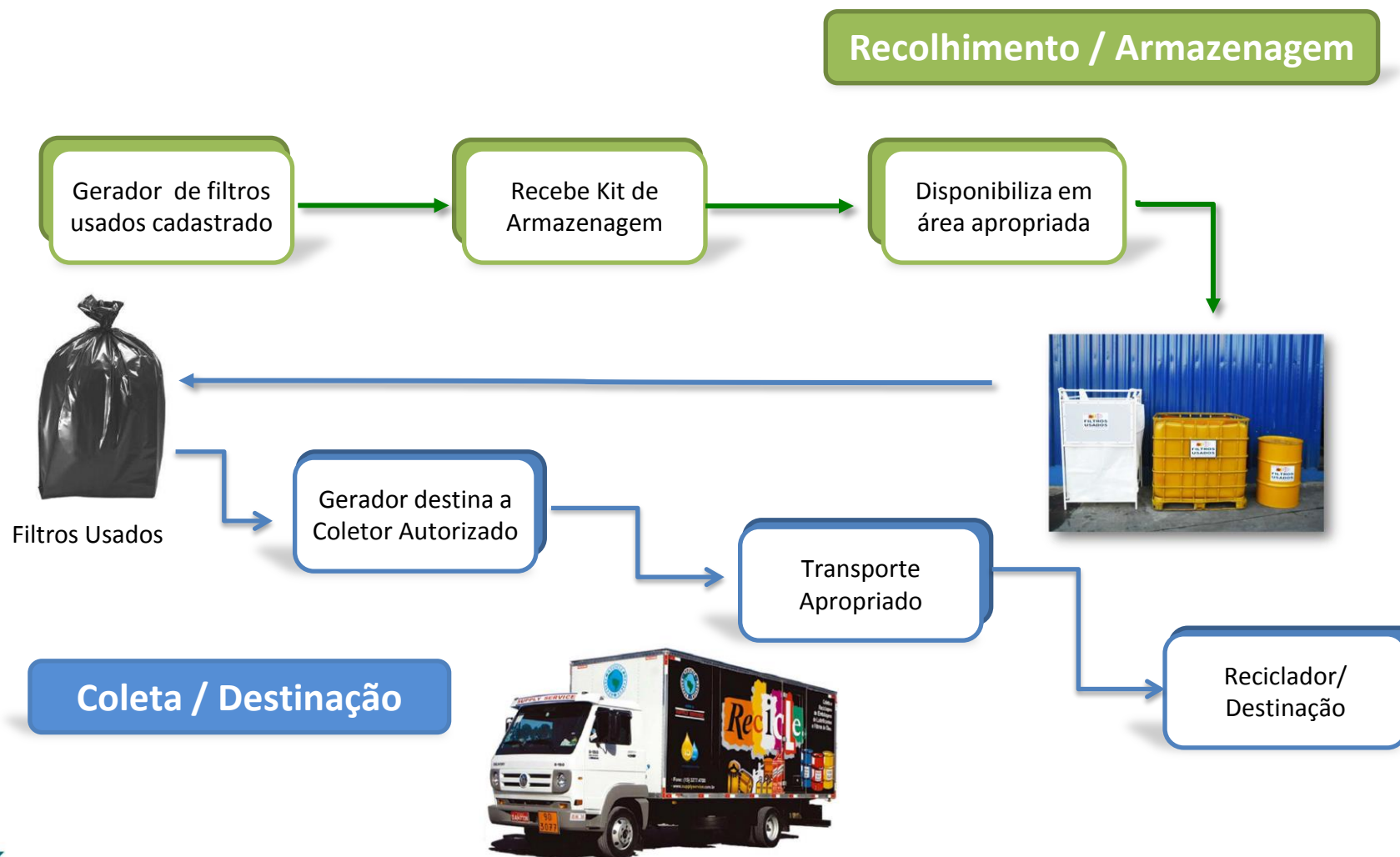


O programa **Descarte Consciente Abrafiltros** coleta e recicla os filtros do óleo lubrificante automotivo **proporcionalmente à quantidade comercializada pelas empresas participantes nos estados onde há a regulamentação**, conforme as **metas gradativas e abrangência geográfica** nos **Termos de Compromisso** estabelecidos com as Secretarias de Meio Ambiente estaduais.

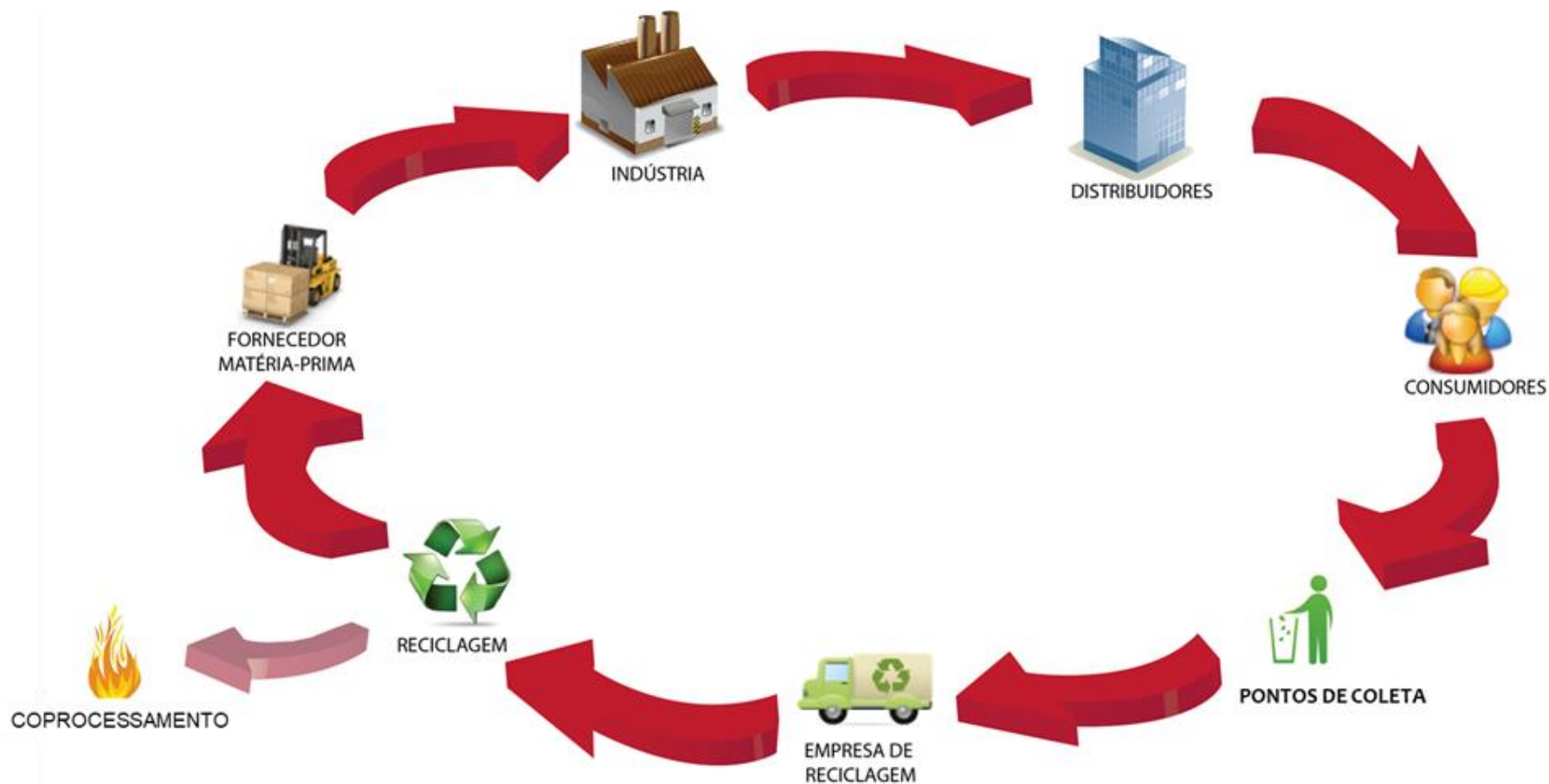
Por necessitar de logística específica aos resíduos perigosos, a coleta é feita diretamente nos pontos de coleta, principalmente em postos de combustível previamente cadastrados **conforme os volumes normalmente gerados pelos estabelecimentos**. O processo é realizado por empresas especializadas segundo às normas aplicáveis ao manuseio e transporte de resíduos perigosos.



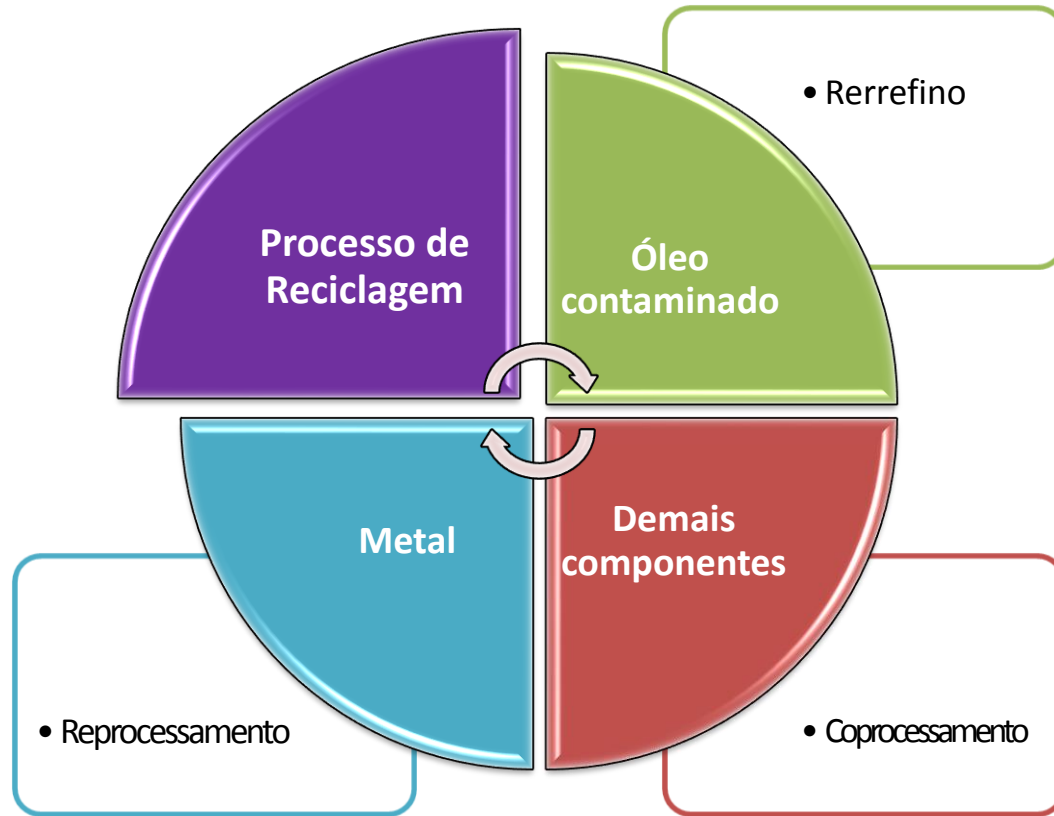
Operação Logística



Logística Reversa



Reciclagem



Não há destinação para aterros



Vídeo institucional

Relacionamento Governamental



Eventos de assinatura dos Termos de Compromisso em 2012 e 2015 com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, CETESB e Abrafiltros



Relacionamento Governamental



Palestra na Abrafiltros
e matéria na
Revista Meio Filtrante
em junho 2019



Relacionamento Governamental



Cerimônia de assinatura do Termo de Compromisso da Abrafiltros, em dezembro de 2012, em atendimento à legislação de logística reversa pós-consumo vigente no estado – Edital de Chamamento 01/2012 da Sema/PR



João Moura (à esquerda), presidente da Abrafiltros, assina Termo de Compromisso em conjunto com Jonel Iurk (ao centro), secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e Luiz Tarcísio Mossato Pinto, presidente do Instituto Ambiental do Paraná

Matéria Tv Globo – PR



O programa Descarte Consciente Abrafiltros foi destaque em matéria sobre logística reversa em 18/10/17, no programa Bom Dia Paraná – Tv Globo, veiculado para todo o Estado, durante o I Seminário Paranaense de Logística Reversa FIEP

A matéria foi gravada em 17/10 na Geoquímica, em São José dos Pinhais (PR).



Relacionamento Governamental



Espírito Santo

Reunião em 15 de abril de 2015 na sede do IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo, para apresentação do projeto de implantação do programa Descarte Consciente Abrafiltros, incluindo representantes da Coordenadoria de Resíduos Sólidos e da SEAMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos





Mato Grosso do Sul

Entrega em **27/07/2017** do Termo de Adesão Abrafiltros à Resolução SEMAGRO 643/2017, para implantação de sistema de logística reversa dos filtros do óleo lubrificante automotivo no Mato Grosso do Sul.

Processo sob Protocolo n° 71/402352/2017, com prazo de 1 ano para envio da proposta do sistema de logística reversa.



Reunião em 27 de abril de 2017 com Jaime Verruck, Secretário de Meio Ambiente, Ricardo Éboli, Diretor-Presidente do IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, e Sérgio Longen, presidente da FIEMS – Federação das Indústrias do Mato Grosso do Sul

Relacionamento Governamental

Mato Grosso do Sul

Envio no prazo legal em 26/07/18, da **Proposta de Implantação** do Programa Descarte Consciente Abrafiltros

Protocolo IMASUL n° 71/403227/2018

Atendimento à Resolução SEMAGRO 643/2017

Início do programa depende da aprovação da proposta pelos órgãos ambientais



Proposta de Implantação

Sistema de Logística Reversa
Pós-Consumo Mato Grosso do Sul

Descarte Consciente Abrafiltros
Filtros do Óleo Lubrificante Automotivo

Resolução SEMAGRO 643/2017
Termo de Adesão Protocolo 71/402352/2017

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL





Câmara Setorial Filtros Automotivos
Julho 2018



Associação Brasileira das Empresas de Filtros e seus Sistemas Automotivos e Industriais





DECISÃO DE DIRETORIA CETESB n°076/2018/C, DE 03 DE ABRIL DE 2018

- **Estabelece a incorporação da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental**, em atendimento a Resolução SMA 45/2015.
- Conforme a Decisão, a **“estruturação e implementação de sistemas de logística reversa passa a ser condicionante para a emissão ou renovação das licenças de operação, devendo ser nelas consignada como exigência técnica”**, segundo as condições e prazos estabelecidos no procedimento, que entra em vigor em 60 dias da data de publicação.
- Requisito técnico vale a partir de 1º de outubro/2018

Aditamento Termo de Compromisso

Decisão de Diretoria Cetesb 076/2018/C



- **5/10/18** - Assinado **Termo Aditivo** ao Termo de Compromisso de São Paulo, estipulando metas até 2021, conforme determina a **Decisão de Diretoria Cetesb 076/2018/C**
- **Abrafiltros** compõe o primeiro grupo de empresas a realizar a adequação com o governo de São Paulo



Decisão de Diretoria Cetesb 076/2018/C



➤ Situação Marca Própria

Conforme o disposto no Termo de Compromisso – cláusula 5.4 (abaixo) estabelecido pela Abrafiltros com a Secretaria do Meio Ambiente e a Cetesb, somente são considerados para efeito de cálculo do programa, os filtros comercializados com marcas próprias das empresas associadas:

5.4 As metas estabelecidas pelo SISTEMA têm como base as quantidades de produtos comercializados com marcas próprias das empresas associadas à ABRAFILTROS, aderentes ao SISTEMA, conforme relação constante do Anexo I e respectivos Termos Aditivos;

Decisão de Diretoria Cetesb 076/2018/C, que equipara a reponsabilidade do detentor da marca ao fabricante:

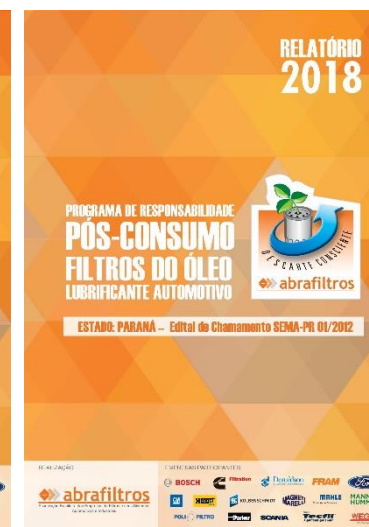
1.3. Para fins de aplicação do presente Procedimento, serão considerados como “fabricantes” os detentores das marcas dos respectivos produtos, bem como aqueles que em nome destes realizam o envase, a montagem ou manufatura dos produtos;



Relatórios Anuais



ITEM	PÁGINAS
Relatório SP	640
Relatório PR	309
Relatório ES	279
Clipping Impresso	257
Total	1.485



Resultados 2018



Estado: São Paulo – Termo de Compromisso

Indicador	Meta	Resultado	Percentual
Meta Anual	809.985 kg	828.144,57 kg	102,24%
Municípios	87	87	100%
Pontos de Coleta	1.190	1.256	105,55%

Estado: Paraná – Termo de Compromisso

Indicador	Meta (kg)	Resultado	Percentual
Meta Anual	267.300 kg	283.812,68 kg	106,18%
Municípios	36	36	100%
Pontos de Coleta	390	464	118,97%

Estado: Espírito Santo – Termo de Compromisso

Indicador	Meta (kg)	Resultado	Percentual
Meta Anual	117.500 kg	123.378,34 kg	105%
Municípios	26	26	100%



PROGRAMA DESCARTE CONSCIENTE ABRAFILTROS 2019

Estado	Percentual*	Meta Anual	Meta Mensal	Municípios	Pontos de Coleta
São Paulo	22%	832.130 kg	69.344 kg	16,5% (107)	1.286
Paraná	22%	294.000 kg	24.500 kg	41	415
Espírito Santo	20%	117.500 kg	9.792 kg	26	ND
TOTAL	-	1.243.630 kg	103.636 kg	174	

* Percentual de reciclagem relativo aos filtros do óleo lubrificante automotivo colocados no mercado pelas empresas aderentes (%)

** Proposta Mato Grosso do Sul em aprovação governamental

Resultado equivale a

3,19 milhões

filtros do óleo lubrificante
automotivo reciclados
(Peso médio 0,390 kg)





LEI Nº 9605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 56. [...]

§1º Nas mesmas penas incorre quem:

II – manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.



DECRETO Nº 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008

Das Infrações Relativas à Poluição e outras Infrações Ambientais

Art. 62. [...]

XII - **descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da Lei no 12.305, de 2010, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema;**
(Incluído pelo Decreto nº 7.404, de 2010)

➤ Multa de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000.000,00



FABRICANTE, IMPORTADOR
DISTRIBUIDOR E COMERCIANTE:
PROTEJA SUA MARCA

Participe do programa Descarte Consciente Abrafiltros e cumpra as legislações ambientais de logística reversa de **filtros usados do óleo lubrificante automotivo** nos estados de São Paulo, Paraná e Espírito Santo.

**Em aprovação governamental no Mato Grosso do Sul*

MAIS DE 15 MILHÕES
de filtros reciclados

O programa Descarte Consciente Abrafiltros é o melhor caminho para cumprir a responsabilidade compartilhada prevista nas leis estaduais.
Evite multas ambientais

Conforme a Decisão de Diretoria CETESB nº076/2018/C, a logística reversa é requisito para a emissão ou renovação da licença de operação no Estado de São Paulo, segundo as regras e prazos previstos na regulamentação.

Participantes:

Realização: **abrafiltros**
Associação Brasileira das Empresas de Filtros e seus Sistemas Automotivos e Industriais

Informações
www.abrafiltros.org.br/descarteConsciente

Anúncio publicado pela Abrafiltros
na edição no. 100 - Setembro/Octubro 2019 –
da Revista Meio Filtrante



Informações



www.abrafiltros.org.br/descarteconsciente





Programa Descarte
Consciente Abrafiltros

[Entenda o programa](#) [Cumprimento da Legislação](#) [Empresas Participantes](#) [Notícias](#) [Fale Conosco](#)



Programa Descarte Consciente Abrafiltros

logística reversa pós-consumo de filtros usados
do óleo lubrificante automotivo

15.626.950 filtros reciclados

coletas de 2012 até outubro/2019



Contato



Marco Antônio Simon
Gestor de Projetos

E-mail: descarteconsciente@abrafiltros.org.br

Amauri da Silva
Assessor de Projetos

